



ESTADO DE MATO GROSSO.
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº. 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Tel: 0xx66-3431-2587/3431-1399.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
Nº 001/2014.

A Câmara Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Praça Augusto Alves nº01, Município de Guiratinga – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º- **03.545.217/0001-75**, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **Adão Alves de Camargo**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado neste Município de Guiratinga - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5574331 e CPF nº. 395.351.261-72, neste ato passando a ser denominado simplesmente **CONTRATANTE**, o Senhor **Edivaldo Soares Santos**, brasileiro, convivente, vigia residente e domiciliado na Travessa Uruguaiana nº. 31, Bairro do Centro - Guiratinga/MT, portadora da Cédula de Identidade nº. 395044 SSP/MT e CPF: CPF nº. 241.984.471-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei nº. 1.292/2013 de 17 de dezembro 2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Cláusula Primeira - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se a presente contratação Temporária de prestação de serviços em excepcional interesse, firmado nos princípios básicos constitucionais.

Cláusula Segunda – REGIME DE EXECUÇÃO

O contratado na condição Vigia prestará serviços na Câmara Municipal de Guiratinga - MT, com uma carga horária de 12 (doze) horas a cada 24 horas de descanso, atendendo os requisitos da Lei Orgânica.



ESTADO DE MATO GROSSO.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 e-mail: waltergga@hotmail.com

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Tel: 0xx66-3431-2587/3431-1399.

Cláusula Terceira - DO PRAZO

O presente contrato será firmado pelo período de 12 (doze) meses, com início aos 02 de janeiro de 2014 e término aos 31 de Dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em decorrência da previsão do Concurso Público para preenchimento da vaga, o presente contrato ficará condicionado ao término, quando formalizado os tramites para a posse do eventual candidato aprovado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso seja convocado o candidato devidamente aprovado em concurso público antes do prazo estipulado no *caput* desta Cláusula, será pago os vencimentos até o último dia de serviço prestado, bem como as garantias asseguradas no presente contrato, não recaindo multa por esta rescisão.

Cláusula Quarta – DA REMUNERAÇÃO

Durante o prazo estipulado na cláusula anterior, o contratado receberá a quantia mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

PARAGRAFO PRIMEIRO

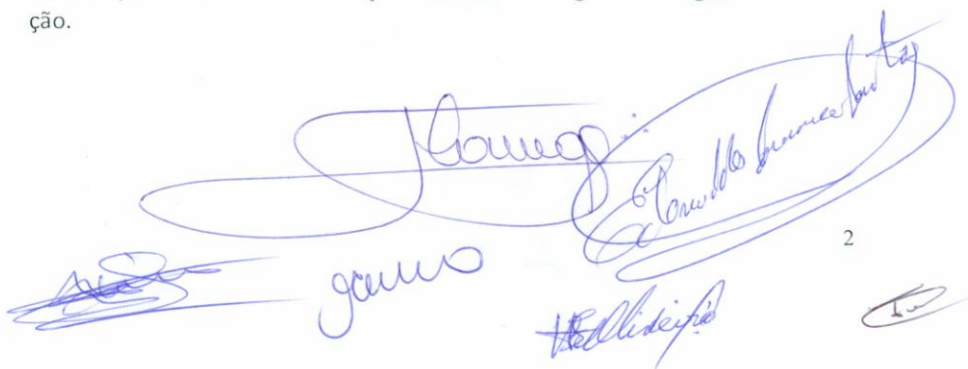
À remuneração aqui estabelecida será acrescido de adicional noturno, na forma da lei.

PARAGRAFO SEGUNDO

A contratada fará jus ao décimo terceiro salário, integral, ao final do contrato, ou proporcional, em caso de rescisão antecipada.

Cláusula Quinta - DO REAJUSTE DE PREÇO

O valor contratual será fixo e irreajustável até a vigência do contrato, salvo se houver alterações na Clausula Segunda – Regime de Execução.



2



ESTADO DE MATO GROSSO.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 e-mail: waltergga@hotmail.com

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Tel: 0xx66-3431-2587/3431-1399.

Cláusula Sexta - Da Dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

01.002 – SECRETARIA DA CÂMARA.

0103210102.002 – Manter as Atividades da Secretaria.

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

Cláusula Sétima - DAS OMISSÕES

Os casos aqui omissos serão regidos pela legislação aplicável a espécie.

Cláusula Oitava – DAS GARANTIAS

Quando inexistir riscos de lesão ao interesse público, a administração não precisará impor a prestação de garantia, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante notificação escrita à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou por motivo de força maior.

Cláusula Décima – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Dos atos da administração, cabe recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - DO FÔRO

As partes elegem em comum acordo o fôro da comarca de Guiratinga-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato elaborado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.



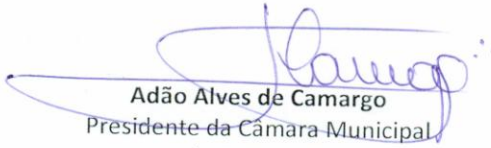
ESTADO DE MATO GROSSO.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 e-mail: waltergga@hotmail.com

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Tel: 0xx66-3431-2587/3431-1399.

Guiratinga/MT, 02 de janeiro de 2014.


Adão Alves de Camargo
Presidente da Câmara Municipal
de Guiratinga

CONTRATANTE


Edivaldo Soares Santos

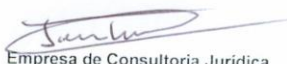
CONTRATADO

*Isaac centrais
jauo*

Testemunhas:


Nome: WALTER MARTINS DA SILVA
CPF: 522.554.251-49.


Nome: Vilmar Freitas de Oliveira
CPF: 583.375.665-20


Empresa de Consultoria Jurídica
EMPRESA SYDCON - TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMATICA E CONSULTO-
RIA LTDA-ME CNPJ: 10.338.621/0001-33
Parecer do Consultor Jurídico
Jair Klasner OAB/MT 16.142

jauo

